



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 001/2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata da revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal: "*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*".

Para fins de reposição salarial o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei nº 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão serão acrescidos em 3,71%, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

A reposição dos subsídios do Conselho Tutelar (Lei nº 1187/2013) será de 3,05%, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, em razão de ter sido concedido reajuste salarial ao Conselho Tutelar, em março de 2023, através da Lei nº 1.498, de 08 de março de 2023.

Ainda, será concedido a título de aumento real o percentual correspondente a 1,29% para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei nº 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária (Lei nº 1118/2011), o valor do auxílio alimentação (Lei nº 1335/2018) e o subsídio do Conselho Tutelar (Lei nº 1187/2013).

Por fim, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passará para R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), vez que, por conta da EC nº 120/2022, o salário dos mesmos não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

A revisão geral anual, apurada pela Área de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, e corroborada pelo exame de impacto orçamentário e financeiro da Área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade (em anexo), está suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a compreensão e conseqüente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da necessidade de efetuar o pagamento na folha de janeiro, sendo que o prazo para o fechamento da folha é 25 de janeiro do corrente ano.

Antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR
AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 3,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxílio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)". (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
11	Função Gratificada Nível I	FG1	R\$ 677,56
15	Função Gratificada Nível II	FG2	R\$ 903,42
11	Função Gratificada Nível III	FG3	R\$ 1.129,27
10	Função Gratificada Específica	FGT	R\$ 1.242,21
06	Função Gratificada Operacional I	FGO1	R\$ 1.129,27
07	Função Gratificada Operacional II	FGO2	R\$ 846,95

(NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei nº 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 17 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio; Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Receitas; Área de Comunicação Institucional.	Assessor de Área I	6	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	-	-	-
	Área de Tesouraria	-	-	-
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios; Área de Obras e Edificações;	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
			3	CC2 a CC6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Habitação Social e Regularização Fundiária	Assessor de Área II		
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Área de Serviços Rodoviários; Área de Trânsito e Transportes; Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Área de Indústria e Comércio; Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; Área de Turismo e Eventos. Área Escritório de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Área de Agricultura; Área de Meio Ambiente; Área de Assistência Agropecuária; Área de Desenvolvimento Rural Sustentável; Área de Saneamento; Área de Coordenação Geral; Área de Gestão do Programa Pró-rural	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	3	CC2 a CC6
Secretaria de Educação	Secretário de	1	Subsídio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

		Educação		
	Área de Gestão Pedagógica; Área de Apoio Administrativo; Área de Programas e Projetos; Área de Transporte Escolar; Área de Documentação e Controle.	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	3	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Área de Esporte; Área de Lazer; Área de Cultura.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Secretário de Ação Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Área de Proteção Social Básica; Área de Proteção Social Especial; Área de Gestão do SUAS; Área de Gestão de Programas Sociais.	Assessor de Área III	3	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	2	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-
--	---	---	---	---

SUBSÍDIO – R\$ 8.631,94

Símbolo	Vencimento
CC1	R\$ 7.523,53
CC2	R\$ 6.520,39
CC3	R\$ 5.015,68
CC4	R\$ 4.514,08
CC5	R\$ 3.510,95
CC6	R\$ 3.009,37
CC7	R\$ 2.507,83
CC8	R\$ 2.006,25